

Direito:



Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

3

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Atena
Editora

Ano 2021

Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

3

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Atena
Editora

Ano 2021



Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os Autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Instituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília

Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina

Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília

Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina

Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra

Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras

Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria

Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia

Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco

Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará

Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas

Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará

Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá

Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino

Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora

Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto

Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná

Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobbon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Prof. Dr. Alex Luis dos Santos – Universidade Federal de Minas Gerais
Prof. Me. Alessandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Profª Ma. Aline Ferreira Antunes – Universidade Federal de Goiás
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar

Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein
Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Me. Fabiano Eloy Atílio Batista – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Prof. Me. Francisco Odécio Sales – Instituto Federal do Ceará
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFGA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis

Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Livia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Profª Ma. Luana Ferreira dos Santos – Universidade Estadual de Santa Cruz
Profª Ma. Luana Vieira Toledo – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Ma. Luma Sarai de Oliveira – Universidade Estadual de Campinas
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos
Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva – Governo do Estado do Espírito Santo
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva – Universidade Presbiteriana Mackenzie
Profª Drª Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Renato Faria da Gama – Instituto Gama – Medicina Personalizada e Integrativa
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo
Profª Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Bibliotecária: Janaina Ramos
Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Giovanna Sandrini de Azevedo
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D598 Direito: ramificações, interpretações e ambiguidades 3 /
Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. –
Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-886-1

DOI 10.22533/at.ed.861211503

1. Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de
(Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa.

APRESENTAÇÃO

Em **DIREITO: RAMIFICAÇÕES, INTEPRETAÇÕES E AMBIGUIDADES 3**, coletânea de vinte e dois capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, nesse terceiro volume, quatro grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direito ambiental e meio ambiente; estudos em direitos dos animais; estudos em direito empresarial e sobre administração pública; e estudos em direito e saúde.

Estudos em direito ambiental e meio ambiente traz análises sobre retórica verde, tutela ambiental, sustentabilidade ambiental, moradia e tratamento de resíduos sólidos.

Em estudos em direitos dos animais são verificadas contribuições que versam sobre multiculturalismo e direitos não-humanos, natureza, constitucionalismo e a realidade argentina, maus-tratos, notas introdutórias e titularidade de direitos fundamentais.

Estudos em direito empresarial e sobre administração pública aborda questões como terceiro setor, pequenas empresas, licitações, desinvestimento estatal pregão eletrônico e *online dispute resolution* na administração pública.

Por fim, em estudos em direito e saúde, há abordagens que tratam de temas como biodireito, oncologia, objeção médica, ortotanásia e cuidados paliativos.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

O JOGO DE PODER NA RETÓRICA VERDE

Clécia Lima Ferreira
Luciana Costa Ferreira
Karla Andrade Lima

DOI 10.22533/at.ed.8612115031

CAPÍTULO 2..... 9

CONFLITOS ÉTICO-NORMATIVOS NA TUTELA AMBIENTAL SOB A ÓTICA DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS POPULARES: EMENDA CONSTITUCIONAL 97/17 E O EFEITO *BACKLASH*

Paula Simões Lima
Bruna Gomes Maia

DOI 10.22533/at.ed.8612115032

CAPÍTULO 3..... 16

LEI Nº 13.465/2017 E O DIREITO DE LAJE: INSTRUMENTO DE CONCRETIZAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DO DIREITO FUNDAMENTAL À MORADIA

Ana Luiza Mendes Mendonça
Daniela Braga Paiano

DOI 10.22533/at.ed.8612115033

CAPÍTULO 4..... 30

TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GOIÁS, FRENTE À AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROMOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

Daniele Danta de Jesus
Priscilla Silva Silvestrin

DOI 10.22533/at.ed.8612115034

CAPÍTULO 5..... 43

MULTICULTURALISMO E DIREITOS NÃO-HUMANOS NA SOCIEDADE SECULARIZADA DE HABERMAS À LUZ DO PROJETO KANTIANO DA PAZ PERPÉTUA

Lucia Frota Pestana de Aguiar

DOI 10.22533/at.ed.8612115035

CAPÍTULO 6..... 64

A NATUREZA E O DIREITO: UMA PERSPECTIVA SISTÊMICA DOS FENÔMENOS GLOBAIS RECENTES NOCIVOS À VIDA HUMANA

Paulo Cesar de Lara

DOI 10.22533/at.ed.8612115036

CAPÍTULO 7..... 77

CONSTITUCIONALISMO EM REDE: A ARGENTINA E O MEIO AMBIENTE

Jandeson da Costa Barbosa

DOI 10.22533/at.ed.8612115037

| | |
|---|------------|
| CAPÍTULO 8 | 94 |
| DIREITO ANIMAL SOB A PERSPECTIVA DO CONGRESSO NACIONAL: PANORAMA DOS PROJETOS DE LEI VERSANDO SOBRE MAUS-TRATOS ANIMAIS | |
| Arthur Henrique de Pontes Regis | |
| DOI 10.22533/at.ed.8612115038 | |
| CAPÍTULO 9 | 108 |
| A IMPORTÂNCIA DO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO CONSTITUCIONAL BRASILEIRO NO TRATAMENTO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS FRENTE À PERSPECTIVA OBJETIVA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS | |
| Ivone Oliveira Soares | |
| Flávio Henrique Rosa | |
| DOI 10.22533/at.ed.8612115039 | |
| CAPÍTULO 10 | 118 |
| NOÇÕES INTRODUTÓRIAS SOBRE O DIREITO ANIMAL | |
| Andréa Carolina Leite Batista | |
| DOI 10.22533/at.ed.86121150310 | |
| CAPÍTULO 11 | 128 |
| A POSSIBILIDADE DA EXTENSÃO DA TITULARIDADE DE DIREITOS FUNDAMENTAIS PARA ANIMAIS NÃO HUMANOS | |
| Dari Nass | |
| Henrique Balduvino Saft Dutra | |
| Maíra Fronza | |
| DOI 10.22533/at.ed.86121150311 | |
| CAPÍTULO 12 | 137 |
| A ATUAÇÃO EMPRESARIAL DO TERCEIRO SETOR NO SEIO DA ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL | |
| Bruno Valverde Chahaira | |
| DOI 10.22533/at.ed.86121150312 | |
| CAPÍTULO 13 | 153 |
| PEQUENAS EMPRESAS: RETÓRICA OU DESENVOLVIMENTO? | |
| Rogério Aparecido Grof | |
| DOI 10.22533/at.ed.86121150313 | |
| CAPÍTULO 14 | 164 |
| ASPECTOS ESSENCIAIS ACERCA DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS | |
| Mayara Marinho | |
| DOI 10.22533/at.ed.86121150314 | |
| CAPÍTULO 15 | 174 |
| DESAFIOS AO DESINVESTIMENTO ESTATAL | |
| Daniel Brasiliense e Prado | |
| DOI 10.22533/at.ed.86121150315 | |

| | |
|--|------------|
| CAPÍTULO 16 | 190 |
| A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA COMO VIOLÊNCIA DE GÊNERO: UM ENFOQUE DE DIREITOS HUMANOS | |
| Victoria Pereira Nascimento | |
| DOI 10.22533/at.ed.86121150316 | |
| CAPÍTULO 17 | 204 |
| ONLINE DISPUTE RESOLUTION (ODR) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:DESAFIOS E OPORTUNIDADES | |
| Alexander Seixas da Costa | |
| Jerônimo Santos Lima | |
| DOI 10.22533/at.ed.86121150317 | |
| CAPÍTULO 18 | 215 |
| A EVOLUÇÃO DO DIREITO E A IMPORTÂNCIA DO BIODIREITO | |
| Weider Silva Pinheiro | |
| DOI 10.22533/at.ed.86121150318 | |
| CAPÍTULO 19 | 234 |
| DIREITO EM ONCOLOGIA | |
| Roseane de Oliveira Lyrio | |
| Jessica Paquiela Prates | |
| Débora Dummer Meira | |
| DOI 10.22533/at.ed.86121150319 | |
| CAPÍTULO 20 | 251 |
| A OBJEÇÃO MÉDICA DIANTE DA POSSIBILIDADE DE INTERRUÇÃO DE GRAVIDEZ E O DIREITO HUMANO À VIDA | |
| Marco Augusto Ghisi Machado | |
| Regiane Nistler | |
| DOI 10.22533/at.ed.86121150320 | |
| CAPÍTULO 21 | 266 |
| ORTOTANÁSIA: DEIXAR MORRER OU TENTAR FAZER VIVER? E A RELAÇÃO ENTRE A “MORTE DIGNA” E O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA | |
| Maria Carolina de Almeida Neves | |
| José Geraldo Romanello Bueno | |
| DOI 10.22533/at.ed.86121150321 | |
| CAPÍTULO 22 | 284 |
| CUIDADOS PALIATIVOS: O ENFERMEIRO COMO FACILITADOR COM OBJETIVO DE PROMOVER O ENTENDIMENTO DO SIGNIFICADO DO CUIDAR NO PROCESSO DA MORTE | |
| Catiane Rios do Nascimento | |
| Verônica Cristina Vieira Barbosa | |
| Claudia dos Santos Medeiros | |
| Marília Rodrigues de Souza | |

Valesca Pereira da Cruz Motta

DOI 10.22533/at.ed.86121150322

| | |
|---------------------------------|------------|
| SOBRE O ORGANIZADOR..... | 290 |
| ÍNDICE REMISSIVO..... | 291 |

CAPÍTULO 9

A IMPORTÂNCIA DO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO CONSTITUCIONAL BRASILEIRO NO TRATAMENTO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS FRENTE À PERSPECTIVA OBJETIVA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Data de aceite: 01/03/2021

Ivone Oliveira Soares

Doutoranda na Escola Superior Dom Helder Câmara em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável. Pesquisadora integrante do Grupo de Pesquisa Direito dos Animais, Economia, Cultura, Sustentabilidade e Desafios da Proteção Internacional. Membro da Comissão de Direitos dos Animais da OAB/MG
ID Lattes: 2222606800400213

Flávio Henrique Rosa

Doutorando na ESDHC, Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável. Pesquisador integrante do Grupo de Pesquisa Direito dos Animais, Economia, Cultura, Sustentabilidade e Desafios da Proteção Internacional
Pesquisador integrante do Centro de Estudos Afro-brasileiro Dom Helder Câmara - AFRODOM
Bolsista FAPEMIG
<https://orcid.org/0000-0002-6832-8649>
ID Lattes: 7726574103543332

RESUMO: Sob a expectativa de uma nova consciência relativa ao direito dos animais, esse artigo visa debater o Projeto de Lei nº 27/2018, aprovado pelo Plenário do Senado Federal brasileiro. A plausibilidade para a criação do regime jurídico especial para os animais se configura, de fato, declaratória e de grande relevância uma vez que os classificam *sui generis* e sujeitos de direitos despersonalizados, dentre as quais devem gozar e obter tutela jurisdicional em caso de violação, vedado o seu tratamento como coisa. Portanto, por força não

subjetiva dos direitos fundamentais, mas, em seu sentido objetivo mais amplo, arremete-se a uma discussão sobre direitos fundamentais dos animais, alicerçados em pesquisas bibliográficas, como forma de estender a indivíduos de outras espécies a titularidade de direitos inerentes à sua condição existencial, baseados no princípio da dignidade humana basilar de todo o ordenamento jurídico-constitucional contemporâneo, para um conceito pós-humanista, acolhedor de todos os indivíduos como titulares dos referidos direitos.

PALAVRAS - CHAVE: Antropocentrismo. Senciência Animal. Direitos dos Animais. Constituição da República.

THE IMPORTANCE OF THE BRAZILIAN CONSTITUTIONAL COURT OF LEGAL ORGANIZATION IN THE TREATMENT OF ANIMAL RIGHTS AGAINST THE OBJECTIVE PERSPECTIVE OF FUNDAMENTAL RIGHTS

ABSTRACT: Under the expectation of a new awareness regarding animal rights, this article aims to debate Bill 27/2018, approved by the Brazilian Federal Senate Plenary. The plausibility for the creation of the special juridical regime for animals is, in fact, declaratory and of great relevance since they classify them *sui generis* and subjects of depersonalized rights, among which they must enjoy and obtain judicial protection in case of violation, sealed their treatment as a thing. Therefore, by non-subjective force of fundamental rights, but in its broadest objective sense, it argues for a discussion of animals fundamental rights as a way to extend to individuals of other species the ownership of rights inherent in their existential

condition, based on the principle of human dignity that underpins the entire contemporary legal and constitutional order, for a post humanist concept, welcoming to all individuals as holders of these rights.

KEYWORDS: Anthropocentrism. Animal sentience. Animal Rights. Constitution of the Republic.

1 | INTRODUÇÃO

Diante do processo civilizatório e seu desenvolvimento ante as reflexões sobre a condição de ser humano no contexto global, conceitos de acordo com as tradições arraigados na sociedade têm sido confrontados. No limiar de novas tecnologias usos vão sendo descartados como os de animais para a tração, mas utilização de animais não humanos como receptores não voluntários para experimentação científica, em nome do benefício da raça humana, é autorizado constantemente nos diplomas legais. Para tanto, fez-se importante apresentar o sistema de proteção constitucional em defesa dos animais não humanos.

Não obstante, na sociedade brasileira tem incidido constantes desafios e, como não poderia deixar de ser, os direitos dos animais vem se tornando um tema de grande relevância nas esferas do pátrio poder. Nos últimos dias, tem-se intensificado no meio político acirrado debates em torno da alteração do *status* jurídico dos animais, em face da pressão exercida pela nova consciência social em torno da defesa animal. O efeito dessa efervescência foi a aprovação do Projeto de Lei nº 271/ 2018, pelo Senado Federal, que prevê em seu texto normativo que os animais não humanos passarão a ter natureza jurídica *sui generis*, como sujeitos de direitos despersonalizados.

Essa proposta de lei se aprovada pela Câmara dos Deputados, considerando que ocorreram emendas ao longo do texto, será de fundamental importância para se atingir o fim ou pelo menos minimizar o tratamento desumano aos animais. Trata-se de um novo instrumento para conter os abusos, a exploração e os maus-tratos aos animais, partindo do princípio que os animais não-humanos são seres sencientes dotados de sentimentos e emoções.

Vincula-se um novo saber nessa proposta, cuja finalidade é o diálogo entre os direitos fundamentais dos animais não humanos com a doutrina humanista clássica, cujo objeto será uma nova visão teórica e prática na seara constitucional acerca do tema. Correspondem aos direitos garantidos a todos os seres considerados sujeitos em uma determinada organização social e política.

Ao romper o paradigma, o enfoque pós-humanista surge então como saída estratégica para por em debate, nos mais variados campos de estudos e pesquisas, os precedentes do sujeito ser humano desvencilhando a lacuna existente, para construir um novo molde jurídico inclusivo de sujeitos sencientes, que compõe o todo como um novo saber quanto ao dever ser implícito na soberania estatal.

Para a abordagem do tema, foi utilizada pesquisa bibliográfica e método qualitativo, tomando por base levantamentos doutrinários em relação aos direitos dos animais.

2 I DA DIGNIDADE DO HOMEM PARA OS DEMAIS SERES VIVENTES

Conforme destaca Medeiros (2013), os fundamentos filosóficos evidenciando razões antropocêntricas, feitas ante as doutrinas de Immanuel Kant, Georg W. F. Hegel e Ronald Dworkin, nos séculos XVII e XIX, no que diz respeito a dignidade da pessoa humana, influenciaram no campo das liberdades e dos direitos fundamentais, especificando unicamente que apenas o ser humano seria detentor dessa dignidade.

Diante disso, Sarlet (2014) descreve que a ideia de dignidade fundada exclusivamente na condição do homem como ser racional e em sua autonomia de vontade, traduzida como a capacidade humana de se autodeterminar e agir conforme determinadas leis, apenas é encontrada em seres racionais. Contudo, o agir humano, teria como parâmetro basilar a própria ideia de humanidade, sendo o homem um fim em si mesmo e não apenas um meio da expressão de suas vontades, outorgando apenas aos seres racionais o status de dignidade como pessoa, produzindo assim efeitos aos seres considerados irracionais o título de meras coisas ou instrumentos.

Em contraposição a essas ideias, Sarlet (2014), em sua obra também explicita que Hegel ultrapassa a então consagrada teoria racional de Kant, ao declarar que a dignidade é uma qualidade conquistada pelo homem através da ética e da moral. Determina nesse caso que há um processo de mediação das vontades livres para o alcance da liberdade e da condição de dignidade.

Nessa linha de raciocínio, Sarlet (2014) afirma que, enquanto os animais se expressam pelos sentimentos, os seres humanos são dotados da capacidade de fazer uso de uma comunidade de consciências e através da comunicação, reconhecer a dignidade e adquiri-la, assumir a consciência do ser, valorar na vida existencial. Portanto, para o autor, Hegel desconstrói a visão kantiana dos animais como meras coisas, atribuindo-lhes a capacidade de sentir e de se comunicar ao afirmar que os animais não-humanos se expressam através dos sentimentos.

Sarlet (2014) insere uma perspectiva além das descritas nos parágrafos anteriores ao citar o conceito de Ronald Dworkin. Ante as ideias do filósofo norte-americano, o autor destaca que o ser humano, independentes dos variados conceitos culturais atribuídos ao tema, não poderia ser submetido à indignidade, uma vez que essa possuiria uma voz ativa e uma voz passiva, sendo a ativa o dever e o direito das pessoas em zelarem pela sua própria dignidade e a voz passiva estaria relacionada com a ação do outro.

Sendo assim, quando alguém que zela por sua dignidade poderia ter seu direito fundamental lesado por outrem. O ponto central do estudo caminha na direção de que as pessoas devem ter reconhecidos seus direitos inerentes à condição da vida humana,

preservando-se assim a sua moral e dignidade. (SARLET, 2014).

A inquestionável consagração da proteção ambiental, no âmbito jusfundamental, e o reconhecimento da qualidade de vida como elemento integrante da dignidade da pessoa humana, acarretam a necessidade até mesmo de uma reformulação conceitual da dignidade da própria pessoa humana, de tal sorte que esta venha a guardar sintonia com os novos valores ecológicos. Com base em tais considerações, os desenvolvimentos em torno da natureza relacional e comunicativa da dignidade da pessoa humana contribuem para a superação de uma concepção eminentemente especista (biológica) e, portanto, necessariamente reducionista e vulnerável - de peculiar e específica dignidade dos seres humanos, que por si só, não afasta uma possível consideração da dignidade da vida de um modo geral. (SARLET, 2014).

3 I GESTÃO DE PROJETOS LEGISLATIVOS EM UMA REALIDADE CONTEMPORÂNEA

Intensos debates vêm sendo travados ao longo dos últimos anos envolvendo a questão dos direitos dos animais não humanos. A partir do princípio da senciência animal, surge à necessidade proeminente de se alterar o *status* jurídico de propriedade dos animais, adotado pelo Código Civil Brasileiro. Dentro desse contexto, um avanço no processo evolutivo das leis de proteção animal foi a recente aprovação do Projeto de Lei nº 27/2018, pelo Senado Federal, que cria o regime jurídico especial para os animais, alterando o *status* jurídico dos animais em nossa legislação.

O Projeto de Lei nº 27/2018 de autoria da Câmara dos Deputados, acrescenta dispositivo à Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), para dispor sobre a natureza jurídica dos animais não humanos. Constitui, ainda, como objetivos fundamentais desse projeto de lei a afirmação dos direitos dos animais não humanos e sua proteção, a construção de uma sociedade mais consciente e solidária, e o reconhecimento de que os animais não humanos possuem natureza biológica e emocional e são seres sencientes, passíveis de sofrimento.

A pressão da sociedade civil somada às organizações não governamentais foi primordial nessa conquista, demonstrando uma nova consciência e valores em relação ao tratamento que é destinado aos animais. Dessa forma, o nosso ordenamento jurídico caminha em direção aos princípios constantes na Declaração Universal dos Direitos dos animais que prevê o direito fundamental à vida, ao respeito, não podendo os animais ser submetidos a maus-tratos e a atos cruéis, cujos direitos devem ser defendidos pela lei como os direitos do homem (art. 14).

A proteção dos animais não humanos tornou-se um desafio no campo do direito moderno, forçando a abertura para uma nova concepção no plano jurídico admitindo que esses animais são dotados de direitos. Inicia-se uma nova fase no reconhecimento

dos direitos dos animais, alterando o enfoque da relação entre o homem e os animais, superando a visão antropocêntrica que imperou por séculos.

O especismo,¹ abordado por Peter Singer (filósofo defensor da causa animal), deve ser suprimido de nossa sociedade dando lugar a senciência animal. Na sua obra *Libertação Animal* (1975) o autor expõe o pensamento do filósofo Bentham que fez uma interessante previsão direcionada aos direitos dos animais:

Poderá existir um dia em que o resto da criação animal adquirirá aqueles direitos que nunca lhe poderiam ter sido retirados senão pela mão da tirania. [...] Que outra coisa poderá determinar a fronteira do insuperável? Será a faculdade da razão, ou talvez a faculdade do discurso? Mas um cavalo ou cão adultos são incomparavelmente mais racionais e comunicativos do que uma criança com um dia ou uma semana ou mesmo um mês de idade. Suponhamos que eram de outra forma – que diferença faria? A questão não é: Podem eles raciocinar? Nem: Podem eles falar? Mas: Podem eles sofrer? (SINGER, 1989, p.23).

Nesse sentido, nos termos do projeto de lei os animais passarão a ser reconhecidos no ordenamento jurídico brasileiro como seres sencientes, capazes de sentir e expressar as suas emoções (dor e prazer), incorporando assim o pensamento construído por Singer, sendo a senciência o critério adotado para a consideração dos interesses morais dos seres vivos. (Naves; Reis, 2019, p.20). A proteção dos animais não humanos tornou-se um desafio no campo do direito moderno, surgindo uma nova concepção no plano jurídico ao admitir que esses animais são dotados de direitos.

Até chegar a esse resultado satisfatório, tem sido uma trajetória longa, árdua e sofrida, marcada por projetos de lei anteriores que se perderam no tempo, como o Projeto de Lei nº 351/2015, que tratava do mesmo tema, restando estagnados, aguardando a boa vontade dos representantes do povo em manifestar interesse na votação da causa. A PLC 27/2018 gera uma nova categoria de direitos, consolidando um novo paradigma jurídico, reconhecendo que os animais não humanos não poderão mais ser considerados e tratados, no campo jurídico, como coisas ou objetos.

No Brasil, ainda, diferentemente de países como a França, Portugal, Espanha e Nova Zelândia, os animais não são reconhecidos como sujeitos de direitos e sim objeto de direito. A legislação pátria classifica os animais silvestres como bem de uso comum do povo e os domésticos como seres semoventes passíveis de direitos reais (VELOSO, 2013, p.99).

Na concepção da autora supracitada, os animais não são “coisas” a partir do entendimento que eles têm interesses que se traduzem numa universalidade de valores biológica e comportamentalmente incontestável. Em relação à abordagem desse problema, assim discorre:

[...] estendendo direitos subjetivos, aos animais, haveria três caminhos a trilhar: (1) personificação dos animais (integrariam a categoria jurídica de

1 “O especismo consiste na crença da absoluta superioridade da espécie humana frente às demais”. (Mol, 2014, p.9).

pessoa, equiparados aos absolutamente incapazes); (2) inseriríamos os animais em uma categoria intermediária, entre “coisas” e pessoas, como um *tertium genus*; (3) a utilização da teoria dos entes despersonalizados (animais fariam parte da categoria jurídica de “sujeitos de direito”, tal como os entes “despersonalizados”). (VELOSO, 2013, p.101).

Sob a ótica da autora em pauta, seria vantagem a adoção da teoria dos entes despersonalizados, até porque “no que se refere à legitimação, ou à possibilidade do exercício das situações jurídicas em nome do próprio ente despersonalizado, parece ser suficiente o instrumental técnico de que já dispõe o direito privado brasileiro.” (VELOSO, 2013, p.110, 111). Nesse sentido, trazemos a baila um trecho do Artigo intitulado “Proteção Ambiental e Personificação dos Animais”, publicado na Revista Veredas:

Mais técnica e funcional seria a perspectiva de concebê-los como sujeitos de direitos sem personalidade, na medida em que existem normas que determinem a abstenção de condutas que tenham como únicos beneficiários os próprios animais. Sendo sujeitos, seriam representados, como qualquer outro sujeito sem personalidade, como o nascituro, por exemplo. No caso dos animais, a representação poderia ficar a cargo do Ministério Público e dos órgãos de proteção. (FIUZA, 2014, v.11, n.22).

Nessa mesma linha sustenta os autores Rocha; Monteiro (2015, p.106) que “uma verdadeira tutela dos direitos dos animais se daria se estes fossem considerados sujeitos de direito pelo Código Civil, incluídos em uma terceira categoria, quando teríamos as Pessoas Físicas, as Pessoas Jurídicas e os Animais.” Corroborando esses entendimentos, o citado projeto de lei nº 27/2018 de iniciativa do deputado federal Ricardo Izar (PP-SP), prevê que os animais passam a ter natureza jurídica *sui generis*, como sujeitos de direitos despersonalizados.

Assim dispõe em seu texto, o artigo 3º: “Os animais não humanos possuem natureza jurídica *sui generis* e são sujeitos de direitos despersonalizados, dos quais devem gozar e obter tutela jurisdicional em caso de violação, vedado o seu tratamento como coisa.” Por sua vez, impõe-se a alteração na Lei dos Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98), que passará a vigorar acrescida do seguinte artigo 79-B: “Art.79-B. O disposto no art.82 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), não se aplica aos animais não humanos, que ficam sujeitos a direitos despersonalizados.”

Ainda, no que diz respeito à questão da alteração do *status* jurídico dos animais, a autora Edna Cardozo Dias em suas obras já expressava esta necessidade: “O que mais se necessita agora é adotar uma teoria jurídica que reconheça o valor intrínseco do animal como ser vivo e indivíduo, bem como a necessidade da mudança de seu *status* jurídico.” (DIAS, 2017, p.74).

As próprias decisões dos Tribunais superiores têm refletido o entendimento que os animais não são meramente coisas. Extrai-se do Relatório de Pesquisa de Jurisprudência em Direitos dos Animais, elaborado por Favoretto; Rocha (2018, p.3 e 4) alguns trechos de

decisões judiciais demonstrando essa nova concepção jurídica, vejamos:

“Existe uma relevante quantidade de literatura contemporânea sobre bemestar e direitos dos animais. Trata-se de um domínio em franca evolução, com mudanças de percepção e entronização de novos valores morais. O próprio tratamento dado aos animais pelo Código Civil brasileiro - ‘bens suscetíveis de movimento próprio’ (art. 82, caput, do CC) - revela uma visão mais antiga, marcada pelo especismo, e comporta revisão. Nesse ambiente de novos valores e de novas percepções, o STF tem feito cumprir a opção ética dos constituintes de proteger os animais contra práticas que os submetam a crueldade, em jurisprudência constante e que merece ser preservada.” (STF, ADI nº 4.983- CE, Min. Barroso, p. 56).

Nessa perspectiva:

“Embora os animais, a princípio, tenham sido classificados como ‘bem de uso comum do povo’ ou ‘recursos naturais’, pela Lei de Crimes Ambientais, e como ‘bens móveis’ pelo Código Civil, tal posicionamento vem se modificando.” (TJ-SP, Ap. 1000109-48.2017.8.26.0439, Des. José Luiz Gavião de Almeida, pp. 03-4).

Diante de tais argumentos fica evidente que:

Reconhecimento de animais como “sujeitos de direito nas ações referentes às desagregações familiares. (...) Diante da realidade científica, normativa e jurisprudencial, não se poderá resolver a ‘partilha’ de um animal (não humano) doméstico, por exemplo, por alienação judicial e posterior divisão do produto da venda, porque ele não é mera ‘coisa’”. (Processo em segredo de justiça, 2ª Vara de Família e Sucessões de Jacareí, Juiz Fernando Henrique Pinto).

Nesse aspecto, convém esclarecer que:

“Assim, por força das leis que os protegem, os animais se tornaram sujeitos de direitos subjetivos e, embora não sejam considerados capazes de fazer valer esses direitos, por si sós, deve o Poder Público e a coletividade fazê-lo, como ocorre com os direitos dos juridicamente incapazes.” (TJ-SP, Ap. 1000109- 48.2017.8.26.0439, Des. José Luiz Gavião de Almeida, p.04).

Depois de elucidar essas questões, é importante descrever que o novo projeto de lei em estudo reforça a proteção aos animais encontrando-se já prevista constitucionalmente, no art.225, §1º, VII, que assegura a proteção da fauna e proíbe à prática de condutas que submetam os animais a crueldade. Conforme destaque a seguir:

Ao inserir os direitos dos animais na CR/88, os constituintes tornaram os animais titulares de direitos fundamentais. Quando falamos em direitos fundamentais, nos referimos a direitos reconhecidos e positivados pelas Constituições dos Estados. Os direitos fundamentais guardam os valores e princípios fundamentais da ordem jurídica de um país. Independentemente da categoria, todos os animais estão protegidos na CR/88, indistintamente. (DIAS, 2017, p.57)

É importante ressaltar que a aprovação desse projeto de lei é um vislumbre de

futuro na tratativa dos direitos animais, que passam a ganhar mais uma defesa jurídica em caso de maus tratos, situando o Brasil entre os países que consideram os animais como sujeitos de direitos e não mais como coisas, semoventes, passíveis de direitos reais, como estabelecido no nosso atual Código Civil. Por outro lado, o projeto de lei foi alvo de emendas concernentes a sua não abrangência aos animais empregados na produção agropecuária, em pesquisa científica, e os participantes de manifestações culturais registradas como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro, como é o caso da vaquejada.

Nesse diapasão, a incorporação dessas emendas no texto do Projeto de Lei nº 27/2018 demonstra a existência de um movimento interno desfavorável à aprovação da PEC, pela Câmara dos Deputados, com o argumento de possíveis impactos na atividade econômica do setor agropecuário. Nesse sentido, o compartilhamento de esforços entre a sociedade civil, as organizações não governamentais e outros adeptos a essa causa deve ser mantido, para que possa ser sedimentada a inédita conquista no Direito Brasileiro, sem correr o risco de um retrocesso ou mesmo a paralisação do trâmite do projeto de lei, postergando a sua votação até cair no esquecimento.

4 | CONCLUSÃO

A história nos tem mostrado que caminhamos para a superação do antropocentrismo, defendido por filósofos clássicos que somente reconheciam os direitos inerentes ao ser humano, cujos animais não humanos eram desprovidos de sentimentos e existiam apenas para servir o homem.

A partir desta percepção observa-se que a sociedade brasileira passa por uma transformação ao abraçar a causa dos animais, pressionando as autoridades públicas a adotar medidas mais protetivas que visem minimizar a dor e o sofrimento dos animais não humanos. Seguindo a tendência mundial, acentua a preocupação em alterar a nossa realidade política, jurídica e social na busca de se garantir efetivamente os direitos dos animais.

Resultado de um debate político intenso em torno dessa questão foi à aprovação do Projeto de Lei nº 27/2018, pelo Senado Federal, que objetiva dar maior proteção aos animais, alterando o seu status jurídico de “coisa, objeto” para sujeitos de direitos despersonalizados. Trata-se de um grande avanço, surgindo como uma nova ferramenta a ser utilizada em defesa dos animais que passam a ser reconhecidos como seres sencientes e não somente como um meio para atender as finalidades humanas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 22 ago.2019.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm. Acesso em: 22 ago. 2019

BRASIL. Código Civil (2002). **Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm. Acesso em: 22 ago. 2019.

BRASIL. Presidência da República. **Projeto de Lei do Senado nº 351, de 2015**. Acrescenta parágrafo único ao art.82, e inciso IV ao art. 83 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para determinar que os animais não serão considerados coisas. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/121697>. Acesso em: 22 ago. 2019.

BRASIL. Presidência da República. **Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2018**. Acrescenta dispositivo à Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 para dispor sobre a natureza jurídica dos animais não humanos. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/133167>. Acesso em: 22 ago. 2019.

DE MEDEIROS, Fernanda Luiza Fontoura. **Direito dos animais**. Livraria do Advogado Editora, 2013.

DIAS, Edna Cardozo; SALLES, Álvaro Ângelo(Org.). **Direito Animal: A Defesa dos Animais sob uma perspectiva ética, histórica e jurídica**. Belo Horizonte: 3i Editora, 2017.

DWORKIN, Ronald. **El dominio de la vida. Una discusión acerca del aborto, la eutanasia y la libertad individual**. Tradução de Ricardo Caracciolo e Victor Ferreres.1º reimp.Barcelona:Ariel,1998 71 DWORKIN.op.cit.p.307 à 309.

FAVORETTO, Daniel Rocha; FAVORETTO, Samia. **Relatório de Pesquisa de Jurisprudência em Direito dos Animais**. São Paulo, 2018. Disponível em: [http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/GECAP/Atualizacao_Legislativa/Relat%C3%B3rio%20de%20Pesquisa%20de%20Jurisprud%C3%Aancia%20em%20Direito%20dos%20Animais%20\(Samia%20Favoretto__Daniel%20Favoretto%20Rocha\)%20\(1\).pdf](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/GECAP/Atualizacao_Legislativa/Relat%C3%B3rio%20de%20Pesquisa%20de%20Jurisprud%C3%Aancia%20em%20Direito%20dos%20Animais%20(Samia%20Favoretto__Daniel%20Favoretto%20Rocha)%20(1).pdf). Acesso em: 22 ago. 2019.

FIUZA, César Augusto de Castro; GONTIJO, Bruno Resende Azevedo. **Proteção Ambiental e Personificação dos Animais. Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v.11. n.22. p.2014.

HABERMAS, Jünger. **El futuro de la Naturaleza Humana. Hacia una Eugenia Liberal?**. Tradução de R.S.Carbó. Barcelona: Paidós Ibérica, 2002. Disponível em: https://asgoped.files.wordpress.com/2013/03/elfuturo-de-la-naturaleza-humana_pdf.pdf. Acesso em: 21 ago. 2019.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Fenomenologia do Espírito: Estética: a idéia e o Ideal; estética o belo artístico e o ideal; Introdução à história da filosofia**. Traduções de Henrique Cláudio de Lima Vaz, Orlando Vitorino, Antonio Pinto de Carvalho - São Paulo, Abril Cultural, 1980. (Coleção Os pensadores).

MÓL, Samylla. **A proteção jurídica aos animais no Brasil: uma breve história**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2014.

NAVES, Bruno Torquato de Oliveira; REIS, Émilien Vilas Boas. **Bioética ambiental: premissas para o diálogo entre a ética, a bioética, o biodireito e o direito ambiental**. 2.ed.rev. e aum. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

ONU – Organizações das Nações Unidas. UNESCO. **Declaração Universal dos Direitos dos Animais**. Bruxelas. 1978. Disponível em: <http://www.urca.br/ceua/arquivos/Os%20direitos%20dos%20animais%20UNESCO.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2019.

ROCHA, Marcelo Antônio; MONTEIRO, Márcia Sales. **O desafio da Nova Ética Ambiental no Estado Ambiental de Direito: Dos Direitos Humanos aos Direitos dos Animais**. O Direito dos Animais na Contemporaneidade: proteção e bem-estar animal. Sebastien Kiwonghi Bizawu(Org.). Centro de Estudos da Contemporaneidade. Curitiba. Instituto Memória, 2015.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. Algumas notas sobre a dimensão ecológica da dignidade da pessoa humana e sobre a dignidade da vida em geral. **Revista Brasileira de Direito Animal**, v. 2, n. 3, 2014.

SENADO FEDERAL. Senado Notícias. **Agência do Senado**. Senado aprova projeto que cria natureza jurídica para os animais. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/08/07/senado-aprova-projeto-que-inclui-direitos-dos-animais-na-legislacao-nacional>. Acesso em: 22 ago. 2019.

SINGER, Peter. **Libertação Animal**. Título Original: Animal Liberation. 1975. Nova edição revista, 1989. Disponível em: <https://olhequenao.files.wordpress.com/2011/12/peter-singer-libertac3a7c3a3o-animal.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2019.

VELOSO, Maria Cristina Brugnara. **A condição animal: uma aporia moderna**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2013.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Ambiguidades 4, 65

Argentina 77, 78, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91

Atuação empresarial 150

B

Biodireito 43, 116, 215, 216, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 229, 230, 231, 232, 233, 264, 265, 282, 283

C

Constitucionalismo 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 89, 91, 92, 249

Cuidados paliativos 284, 285, 286, 287, 288, 289

D

Desinvestimento estatal 174

Direito 1, 3, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 71, 72, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 98, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 155, 158, 163, 167, 172, 173, 177, 179, 187, 188, 189, 190, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 207, 208, 209, 213, 214, 215, 216, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 237, 238, 239, 241, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 279, 280, 281, 282, 283, 286, 287, 290

Direito animal 9, 11, 15, 94, 95, 105, 106, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 124, 126, 127

Direitos fundamentais 26, 27, 51, 62, 80, 88, 106, 108, 109, 110, 114, 123, 128, 129, 132, 134, 135, 151, 152, 190, 191, 196, 197, 201, 208, 216, 232, 234, 238, 246, 257, 258, 267, 271, 272, 283

Direitos não-humanos 43, 44, 45, 56

L

Licitações 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 173

M

Maus-tratos 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 111, 124, 133, 136

Meio ambiente 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 13, 15, 17, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 55, 69, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 116, 119, 123, 132, 231, 290

Moradia 16, 17, 18, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 254

Multiculturalismo 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 62

N

Natureza 2, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 27, 32, 33, 35, 47, 48, 58, 59, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 80, 82, 87, 99, 103, 109, 111, 113, 115, 116, 117, 120, 123, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 145, 146, 148, 150, 151, 167, 168, 173, 175, 221, 223, 228, 230, 238, 268, 269, 272, 276, 286

O

Objecção médica 251

Oncologia 234, 235, 237

Online dispute resolution 204, 205, 208, 209, 212, 214

Ortotanásia 266, 274, 277, 278, 279, 280, 281, 282

P

Pequenas empresas 34, 41, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163

R

Retórica verde 1, 7

S

Sustentabilidade ambiental 16, 25, 27

T

Terceiro setor 137, 138, 147, 148, 149, 150, 151

Titularidade de direitos 108, 128, 134, 135

Tratamento de resíduos sólidos 30, 35

Tutela ambiental 9, 10, 11, 13, 86

Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

3

-  www.atenaeditora.com.br
-  contato@atenaeditora.com.br
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  www.facebook.com/atenaeditora.com.br



Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

3

- 🌐 www.atenaeditora.com.br
- ✉ contato@atenaeditora.com.br
- 📷 @atenaeditora
- 📘 www.facebook.com/atenaeditora.com.br

